

Título POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**Objetivo** Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão dos riscos da Saneago.**Aplicação** Todas as unidades organizacionais da Saneago**1 – FINALIDADE**

1.1 – A Política de Gestão de Riscos tem como finalidade estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e os processos concernentes à identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos associados às atividades da companhia e que, conseqüentemente, possam impactar suas estratégias e objetivos.

2 – ABRANGÊNCIA

2.1 – Esta Política deve ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da **Saneago**, sendo aplicável a seus processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

3 – OBJETIVO

3.1 – A Política de Gestão de Riscos tem como objetivo:

- I. Identificar eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II. Alinhar o apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III. Fortalecer as decisões em resposta aos riscos;
- IV. Aprimorar os controles internos; e,
- V. Disseminação da cultura de gestão de riscos a todos níveis hierárquicos da companhia.

4 – PRINCÍPIOS

4.1 – Para a criação e proteção de valor, a gestão de riscos observa os seguintes princípios:

- I. Ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
- II. Ser estruturada e abrangente;
- III. Ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
- IV. Ser inclusiva;
- V. Ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VI. Considerar fatores humanos e culturais;
- VII. Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças; e,
- VIII. Facilitar a melhoria contínua da organização.

5 – DEFINIÇÕES

5.1 – Para fins desta Política, considera-se:

- I. **Apetite pelo Risco** – quantidade de riscos, no sentido mais amplo, que uma organização está disposta a aceitar em sua busca para agregar valor. O apetite a risco reflete toda a filosofia administrativa de uma organização e, por sua vez, influencia a cultura e o estilo operacional desta;
- II. **Consequência** – resultado de um evento que afeta os objetivos, cuja dimensão/grandezza pode ser expressa por meio do impacto;
- III. **Controle** – medida/ação que mantém ou modifica o risco;
- IV. **Crítérios de Risco** – termos de referência contra a qual o significado de um risco é avaliado;
- V. **Estrutura de Gestão de Risco** – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;

- VI. **Evento de risco** – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias; cenário de ocorrência do risco;
- VII. **Fatores Críticos de Causa** – pontos-chave que motivaram/originaram o desvio no indicador de performance (KPI)
- VIII. **Fonte de Risco** – causa; elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
- IX. **Gestão de Riscos** – atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
- X. **Impacto** – dimensão/grandezas da consequência;
- XI. **Iniciativa** – plano de ação preliminar necessário para aferição e/ou conformidade do KPI;
- XII. **KPI** – Indicador-chave de desempenho (*Key Performance Indicators*), voltado para o desempenho/resultados;
- XIII. **Mitigação** – plano de ação concomitante com vistas a adequação do KPI ao parâmetro;
- XIV. **Nível de Risco** – magnitude de um risco expressa na combinação do impacto e de suas probabilidades;
- XV. **Plano de Ação** – planejamento composto de início, meio e fim, com etapas delimitadas e prazos/cronograma associados;
- XVI. **Política de Gestão de Risco** – declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização, relacionadas à gestão de riscos;
- XVII. **Probabilidade** – chance de algo acontecer, geralmente associada/relacionada às fontes de risco;
- XVIII. **Processo de Gestão de Riscos** – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
- XIX. **Processo de Avaliação de Riscos** – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
- XX. **Proprietário do Risco** – pessoa ou unidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- XXI. **Resposta ao Risco** – abordagem da organização para avaliar e evitar, reduzir, compartilhar, aceitar ou explorar o risco;
- XXII. **Riscos** – efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição; e,
- XXIII. **Tolerância ao Risco** – nível de variação aceitável em relação à meta para a realização de objetivos.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Saneago, a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Setorial de *Compliance* e Governança Corporativa (**CSCGC**), o Processo de Gestão de Riscos, dentre outros documentos normativos.

6.2 – Os riscos alcançados por esta política abrangem os eixos de negócio da companhia, fatores de risco, **regulatórios e de integridade** inerentes ao negócio, bem como a correlação com os objetivos estratégicos e fatores de sustentabilidade ESG (*Environmental, Social and Governance*), e ainda boas práticas recomendadas pela Controladoria Geral do Estado de Goiás (CGE) conforme escopo de riscos delineado na Instrução de Trabalho (IT00.0389). São eixos de negócio da **Saneago**:

- I. **Recursos naturais** – riscos inerentes a pluviosidade, degradação, poluição, vazão de mananciais, dentre outras questões de natureza ambiental ou correlatas;
- II. **Mercado e Poder concedente** – riscos inerentes aos contratos de programa, de concessão e municípios com prestação direta de serviços, bem como de subdelegação de serviços em áreas de atuação da Companhia;
- III. **Expansão do sistema** – riscos inerentes à expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), incluindo questões relacionadas ao seu planejamento, **obras, microrregionalização, bem como futuras PPPs (Parcerias público-privadas)**;

- IV. **Operação e manutenção dos sistemas** – riscos inerentes à operação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), incluindo questões relacionadas à potabilidade/qualidade, disponibilidade dos serviços, dentre outros correlatos;
- V. **Financeiro** – riscos decorrentes da exposição a taxa de juros e inflação, câmbio, liquidez, aplicações e disponibilidades, alavancagem, dentre outros correlatos, ressalvados os dispositivos mitigatórios constantes na Política de Gestão de Riscos Financeiros e Aplicação de Recursos (PL00.0143);
- VI. **Governança, Gestão e processos** – riscos inerentes a fraudes e ineficiências em gestão, bem como à conformidade; e,
- VII. **Comunidade e Recursos humanos** – riscos inerentes à segurança das instalações, **de Tecnologia da Informação (TI)** e emissão de Gases de Efeito Estufa da Companhia, segurança do empregado, treinamentos/capacitações, inclusão/**integração/equidade**, dentre outros correlatos.

6.3 – O escopo de gestão de riscos para o exercício **2024** corresponde à totalidade dos riscos relevantes conhecidos pela Companhia até **31/12/2023**, podendo ser estruturado da seguinte maneira:

Eixo do Negócio	Escopo de Risco	ESG	Objetivo Estratégico
1 – Recursos naturais	R1 – Riscos de crise hídrica	E	1 – Preservar o meio ambiente 2 – Utilizar de forma racional os recursos naturais 3 – Promover ações de responsabilidade socioambiental 4 – Fomentar a utilização de tecnologias ambientalmente corretas
2 – Mercado e Poder concedente	R2 – Riscos de não atendimento aos contratos de programa/concessão e metas de prestação direta	G	7 – Assegurar o crescimento da Companhia em termos econômico-financeiros 11 – Aumentar a base de clientes e municípios atendidos 12 – Ampliar a oferta de produtos e serviços 13 – Aumentar a competitividade 14 – Garantir a satisfação dos clientes
3 – Expansão do sistema			
4 – Operação e manutenção dos sistemas	R3 – Riscos inerentes à qualidade do serviço prestado	S	8 – Atuar com excelência na prestação dos serviços 9 – Garantir o atendimento de obrigações legais e ambientais por meio dos processos 10 – Aumentar a produtividade por meio de inovações 13 – Aumentar a competitividade 14 – Garantir a satisfação dos clientes
5 – Financeiro	R4 – Riscos inerentes a operações e condições financeiras	G	7 – Assegurar o crescimento da Companhia em termos econômico-financeiros 11 – Aumentar a base de clientes e municípios atendidos 12 – Ampliar a oferta de produtos e serviços
6 – Governança, gestão e processos	R5 – Riscos de integridade	G	9 – Garantir o atendimento de obrigações legais e ambientais por meio dos processos
7 – Comunidade e Recursos humanos	R6 – Riscos decorrentes de instalações/infraestruturas da Companhia	E	3 – Promover ações de responsabilidade socioambiental 4 – Fomentar a utilização de tecnologias ambientalmente corretas 9 – Garantir o atendimento de obrigações legais e ambientais por meio dos processos
	R7 – Riscos inerentes aos recursos humanos	S	
		S	5 – Investir na capacitação dos colaboradores visando a excelência na prestação dos serviços 6 – Promover a cultura da inovação

6.4 – Qualitativamente, a Companhia é caracterizada por um **nível baixo** de apetite a riscos, buscando máxima dedicação na implementação de controles para redução dos níveis de quaisquer eventos de risco. **Destaca-se que o apetite a risco não caracteriza, de nenhum modo, qualquer aceitação da probabilidade de materialização eventual de riscos de qualquer natureza, seja pela Saneago e/ou seus executivos.**

6.4.1 – A aceitação de um evento de risco carece de análise criteriosa e justificada pela autoridade competente, cabendo ao CSCGC a sua validação.

6.5 – Escopo, contexto e critérios de risco, bem como plano de comunicação, estão delineados em normativo interno à Companhia (Instrução de Trabalho n. 00.0389).

7 – PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

7.1 – São adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos a norma ABNT NBR ISO 31000:2018 agregadas ao COSO ERM 2017, compreendido pelas seguintes fases:

- I. **Estabelecimento do Contexto** – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a Política de gestão de riscos;
- II. **Estabelecimento do Escopo** – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
- III. **Estabelecimento de Critérios de Risco** – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
- IV. **Identificação de Riscos** – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
- V. **Análise de Riscos** – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e das consequências possíveis;
- VI. **Avaliação de Riscos** – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para apoiar decisões.
- VII. **Tratamento de Riscos** – processo para modificar o risco, envolvendo a execução de respostas mais apropriadas aos riscos.
- VIII. **Monitoramento e análise crítica de Riscos** – busca assegurar e melhorar a qualidade e eficácia da concepção, implementação e resultados do processo, com responsabilidades claramente estabelecidas, em todos os estágios do processo; e,
- IX. **Registro e Relato** – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.

7.2 – Para riscos os quais a Companhia não detenha governança plena sobre as ações de controle, observada a conveniência, oportunidade, vantajosidade e legalidade, pode-se adotar o “compartilhamento” como estratégia de resposta ao evento de risco por meio de contratos, convênios ou instrumento equivalente, inclusive com a formação de parcerias/cooperação com instituições que possua o risco ou o evento em comum.

7.3 – A estruturação do gerenciamento de riscos é baseada em eventos de risco, proporcionando o alcance de todos os níveis e áreas da Companhia, conforme critérios de riscos delineado na Instrução de Trabalho n. 00.0389.

7.4 – A partir da identificação dos eventos de risco, é realizada análise do nível de cada risco, considerando o potencial impacto financeiro ao negócio e a probabilidade de se concretizar. Dessa maneira, o nível de risco é estimado a partir do produto entre o seu Impacto financeiro e a sua Probabilidade de ocorrência. O Impacto do risco é estimado em percentual da margem EBITDA da Companhia do exercício anterior, a partir de critérios congruentes com o evento de risco objeto de análise. A Probabilidade de ocorrência é estimada conforme histórico (frequência) dos resultados aferidos por meio de indicadores.

7.5 – A Resposta ao Risco se dá, obrigatoriamente, por meio do monitoramento de desempenho, denominado KPIs. Extraordinariamente são implementados Planos de Ação (iniciativa e/ou mitigação), com vistas à adoção de conformidade ou à correção dos desvios apontados pelo monitoramento dos KPIs.

7.6 – Ordinariamente o escopo de riscos, bem como os níveis dos eventos de risco, devem ser objeto de reavaliação periódica **anual**. Da mesma forma, **ordinariamente**, o processo de gestão de riscos deve ser objeto de atualização/revisão **anual**, objetivando sua melhoria contínua.

8 – RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES

8.1 – O Conselho de Administração (CA) deve implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e governança estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia.

8.2 – O Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) deve assessorar o Conselho de Administração na definição de diretrizes e políticas para o processo de gerenciamento de riscos integrados aos controles internos; acompanhar e supervisionar o processo de gestão de riscos, bem como a aplicação de indicadores e estratégias de mitigação dos riscos; e, aprovar e acompanhar a execução do plano anual de Auditoria Baseada em Riscos (ABR).

8.3 – A Diretoria Colegiada deve revisar e validar o escopo de gestão de riscos, bem como a tolerância a riscos; e, acompanhar e gerir todos os riscos objeto do escopo delineado, por meio do acompanhamento de indicadores de performance (KPI).

8.4 – O Comitê Setorial de *Compliance* e Governança Corporativa (**CSCGC**), por delegação do Conselho de Administração, deve fomentar as práticas de Gestão de Riscos na Companhia; monitorar de forma sistemática a gestão de riscos com vistas a garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos; revisar a política de gestão de riscos; e, aprovar o escopo de gestão de riscos e o apetite a riscos da Companhia.

8.5 – A Superintendência de Auditoria Interna (SUAUD) deve elaborar o Plano Anual de Auditoria Baseada em Riscos (ABR), a fim de verificar a eficácia dos controles internos e a efetividade da gestão de riscos; identificar e apontar oportunidades de melhorias nos processos de controle internos e de gestão risco; reportar periodicamente ao Conselho de Administração e, administrativamente, à Diretoria Colegiada, os resultados de avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade da gestão de riscos na empresa.

8.6 – A Superintendência de Planejamento Integrado (SUPLA) deve executar as tarefas que permitirão um adequado monitoramento de riscos por meio da elaboração e reporte de indicadores, informando-os à Gerência de Gestão de Riscos.

8.7 – A Superintendência de Governança (SUGOV), por intermédio de sua Gerência de Gestão de Riscos (PR-GRS/SUGOV) e Gerência de *Compliance* (PR-GCM/SUGOV), são as responsáveis pela garantia de aplicação dessa Política, bem como pela elaboração do Plano Anual de Governança, cuja gestão de riscos é parte constituinte.

8.8 – A Gerência de Gestão de Riscos (PR-GRS/SUGOV) deve propor a metodologia para gerenciamento de riscos pautada na visão integrada e sistêmica das atividades da Companhia; assessorar as áreas funcionais e de negócios na identificação, análise e avaliação de riscos; propor e analisar, em conjunto com as áreas funcionais e de negócios, as estratégias de resposta aos riscos; consolidar e comunicar os riscos prioritários e aqueles em destaque ao **CSCGC** e demais unidades organizacionais competentes, bem como reporte de indicadores pertinentes ao comportamento dos riscos sob escopo.

8.9 – A Gerência de *Compliance* (PR-GCM/SUGOV) deve executar as tarefas que permitirão um adequado monitoramento de riscos, sendo responsável por assessorar as áreas funcionais e de negócios quanto as estratégias de resposta aos riscos inerentes ao Riscos de integridade; consolidar e comunicar os eventos de risco prioritários ao **CSCGC** e demais unidades organizacionais competentes, bem como reporte de indicadores pertinentes ao comportamento do risco em tela.

8.10 – Os Proprietários de Riscos devem assegurar a operacionalização da gestão de riscos, fazendo parte do processo de identificação, análise (destacando o apoio, durante a mensuração do risco, de técnicos especialistas nas temáticas dos vetores de consequência do risco) e avaliação, implementando ações mitigantes preventivas e corretivas, e gerir os indicadores; participar de forma ativa na comunicação e treinamento que permita a

disseminação de forma consciente da gestão de riscos na Companhia, inclusive quando convocado para as reuniões do CSCGC.

8.11 – Para avaliação do desempenho, efetividade da gestão de riscos, dentre outros atributos relacionados, além das atribuições da Superintendência de Auditoria Interna (SUAUD), há ainda a Auditoria Baseada em Riscos (ABR) realizada pela Controladoria Geral do Estado de Goiás (CGE), nos termos do Decreto Estadual nº 9.406/2019, para monitorar sistematicamente os riscos inerentes à Companhia, conforme escopo estabelecido.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este documento atende aos requisitos regulamentares, legais e contratuais, informando às partes interessadas sobre a Política de Gestão de Riscos estabelecida para a **Saneago**.

9.2 – Quaisquer dúvidas pertinentes a esta Política de Gestão de Riscos deverão ser encaminhadas à área competente pela Gestão de Riscos Corporativos da Companhia, qual seja, Superintendência de Governança (SUGOV) / Gerência de Gestão de Riscos (PR-GRS) pelo e-mail: sugov@saneago.com.br e/ou pr-grs@saneago.com.br.

9.3 – A **Saneago** manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público (PCP) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria Geral do Estado (CGE).

9.4 – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo **CSCGC, repetida a Política de Alçadas e Limites da Saneago (PL00.0125)**.

9.5 – Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

10 – APROVAÇÃO

10.1 – Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Saneago**, na data de **21/03/2024**, registrada na Ata **523**. Toda alteração ou revisão desse documento deverá ser submetida a apreciação do Conselho de Administração da Saneago.